



DELIBERAÇÃO DO CONSLEHO CURADOR Nº 210 DE 2024 – TRATA DA EXTINÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA SUSPENSÃO DA BOLSA DE MESTRADO OU DE DOUTORADO PAGA PELA FAPEMIG PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS TÉCNICOS NO EXTERIOR OU DE DOUTORADO SANDUÍCHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - FAPEMIG

[🏠](#) > [A FAPEMIG](#) > [Legislação](#) > [Deliberações e Ordem de Serviços](#) > DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 210 DE 2024 – TRATA DA EX...

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 210 DE 2024

TRATA DA EXTINÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA SUSPENSÃO DA BOLSA DE MESTRADO OU DE DOUTORADO PAGA PELA FAPEMIG PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS TÉCNICOS NO EXTERIOR OU DE DOUTORADO SANDUÍCHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso das atribuições estatutárias, conforme Decreto n. 47.931, de 29 de abril de 2020, e Art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n. 186, de dezembro de 2022, do Conselho Curador, por decisão unânime do Plenário do Conselho, na reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, também ratificada na reunião de 09 de abril de 2024,

Considerando a importância da FAPEMIG em viabilizar a ida de mestrandos ou doutorandos vinculados às instituições mineiras para participação em universidades, centros de pesquisa e institutos do exterior, com intuito de aprofundar seus conhecimentos teóricos, de coletar, desenvolver a parte experimental ou tratar dados de sua dissertação ou tese, contribuindo para que esses discentes tenham acesso à pesquisa ou experiências de alto relevância;

Considerando que a adoção de um regramento mais flexível por parte da FAPEMIG poderá, além de induzir o aperfeiçoamento de pesquisadores mestres ou doutores, contribuir para a permanência ou fixação dos pesquisadores contemplados em instituições científicas, tecnológicas e de inovação mineiras;

Considerando o elevado custo para residir fora do país e a desvalorização da moeda nacional frente às principais moedas, como o dólar e o euro;

RESOLVE:

Art. 1º – Extinguir a obrigatoriedade da suspensão das bolsas, pagas pela FAPEMIG, de doutorado para realização de doutorado sanduíche ou da bolsa de mestrado para realização de estágio técnico no exterior, desde que esse estágio se relacione diretamente com as atividades da dissertação.

Parágrafo único – Os bolsistas de mestrado ou de doutorado da FAPEMIG poderão fazer jus à mensalidade da bolsa paga pela Fundação em complemento ao valor mensal que poderá receber da própria FAPEMIG ou de outras agências de fomento e instituições, nacionais ou internacionais, durante a realização de estágio técnico no exterior ou de doutorado sanduíche.

Art. 2º – Os bolsistas de doutorado de instituições mineiras que recebem bolsas de doutorado pagas por outras agências de fomento ou instituições poderão concorrer a bolsas de doutorado sanduíche da FAPEMIG sem que, para isso, tenham que suspender suas bolsas junto a essas outras agências.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º – Essa Deliberação passa a vigorar após sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente do Conselho Curador

Publicada em 18/05/2024.

Explore também

- Leis Federais e Estaduais
- Decretos Federais e Estaduais
- Legislação Federal e Estadual
- Instrução Normativa e Complementar
- Portarias FAPEMIG e Conjuntas
- Resoluções FAPEMIG e Conjuntas
- Deliberações e Ordem de Serviços

Siga a FAPEMIG



A FAPEMIG	Auxílios e Bolsas	Oportunidades	Difusão do Conhecimento
Sobre a FAPEMIG	Quem apoiamos	Chamadas e Editais	Imprensa
Governança	Linhas de Fomento	Por Público-Alvo	FAPEMIG em Números
Transparência	Valores de Auxílios e Bolsas	Programas Institucionais (ICTs e Governo)	
Legislação	Diretrizes e Políticas	Parcerias Estratégicas	
	Áreas Prioritárias		

Central de Ajuda

[FAP Atende](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Guias Passo a Passo](#)

[Preferências de Cookies](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de Segurança](#)

[Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#)



© 2025 FAPEMIG. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. Todos os direitos reservados.

Av. José Cândido da Silveira, 1500 - Horto Florestal, Belo Horizonte - MG, 31035-536

Central de Informações - (31) 3280-2411 / 3280-2111 / 3280-2139